LEI Nº 3.594, DE 02 DE JUNHO DE 2.014

"Institui no calendário oficial do Município de São João da Boa Vista o Dia Municipal do Tropeiro e da Cultura Raiz e dá providências correlatas"

(Autor: Ver. José Eduardo dos Reis - PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o dia 12 de outubro como o **DIA MUNICIPAL DO TROPEIRO E DA CULTURA RAIZ**, que fica incluído no calendário oficial do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Cabe ao departamento de cultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o incentivo e o fomento às atividade inerentes a esta Lei, como cavalgada, atira, moda de viola, culinária caipira, música sertaneja e outras manifestações da cultura raiz.

Art. 3º - Caso necessário, o Poder Executivo firmará parceria com Associações, Comitivas de Tropeiros, representantes Culturais e entidades privadas para a realização das atividades e dos eventos culturais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e quatorze (02.06.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal